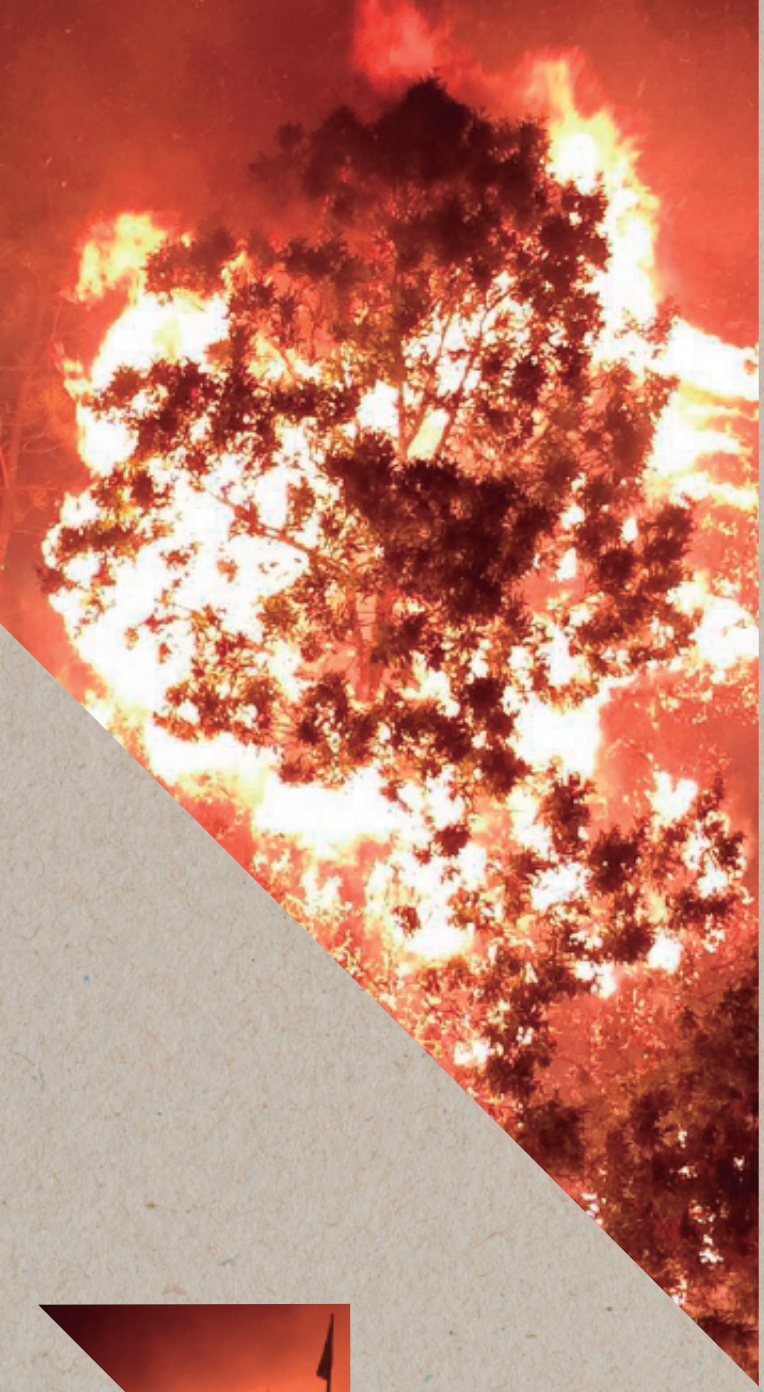

Em Portugal temos marcas profundas dos incêndios

**Vamos proteger-nos contra os incêndios!**

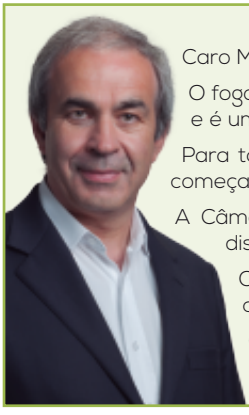

Caro Munícipe,

O fogo não poupa ninguém! Todos estamos conscientes das mais recentes tragédias e é uma obrigação de todos nós pormos um fim às mesmas.

Para tal é fundamental a proteção das pessoas, bens e da própria floresta, a qual começa em cada um de nós e nas nossas atitudes do dia-a-dia.

A Câmara Municipal de Águeda está empenhada e recomenda estas medidas e disponibiliza todos os meios ao seu alcance com vista à proteção de todos.

O presente folheto faz parte da estratégia de prevenção. Leia-o atentamente e cumpra as regras constantes no mesmo.

Contamos consigo nesta luta que é de todos.

Presidente da CM Águeda

Jorge Almeida

## Alerta-se para a obrigatoriedade de até 15 de março:

*DL 124/2006 de 29 de junho, alterado pelo decreto-lei 10/2018 de 14 de fevereiro.*

- Fazer uma **faixa de proteção** medida a partir da parede exterior do edifício inserido em espaço rural e executada, pelo detentor do terreno, de:

- **50m** em terrenos ocupados por floresta, matos ou pastagens naturais.

- **100m** em terrenos definidos em PMDFCI*.

(Para saber se tem um terreno nas faixas de gestão de combustível nestas condições contacte o GTF)

* Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

## NESTAS FAIXAS É OBRIGATÓRIO:

1 - Nos povoamentos de **pinheiro bravo e eucalipto**, as copas das árvores têm de **distanciar entre si** no mínimo **10m**;

2 - Para as **restantes espécies florestais**, as copas das árvores têm de **distanciar entre si** no mínimo **4m**;

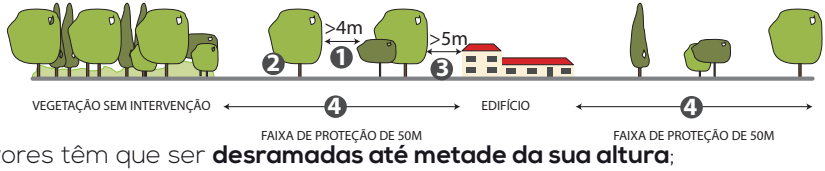


3 - As árvores têm que ser **desramadas até metade da sua altura**;

3 - Para as **árvores** tradicionalmente utilizadas na **agricultura não existem distâncias mínimas entre copas**;

4 - Para as **espécies protegidas** como os **sobreiros, azinheiras e azevinhos** obter autorização junto do ICNF;

5 - As **copas das árvores e dos arbustos** têm de estar distanciadas no **mínimo a 5m do edifício**. Evitar a projeção das copas sobre os telhados;

6 - Não acumular lenha ou substâncias inflamáveis.

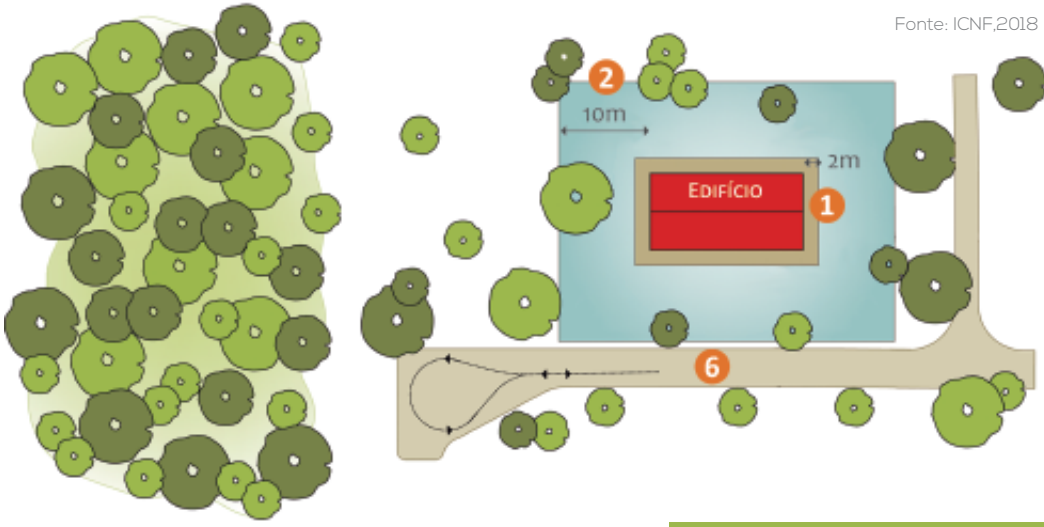


Fonte: ICNF,2018

## É ACONSELHÁVEL QUE:

1- Instale uma faixa de **1 a 2m** com pavimento não inflamável à volta da sua edificação.

2- Num raio de **10m da sua casa**, evite ter vegetação muito inflamável ou que seque com facilidade. Evite as **sebes** com espécies que acumulem muito material lenhoso seco no seu interior ou que contenham óleos ou resinas e as **cercas** feitas com caniço ou urze seca.

3- Verifique se o sitema de **rega** e as **mangueiras** estão operacionais.

4- Remova as ervas, folhas, ramos e musgos que se encontrem nos **telhados** e nas caleiras/ algerozes. Coloque uma **rede de retenção de fagulhas** nas chaminés.

5- Proteja as **portas** e as **janelas** com persianas ou portadas. Use **vidros duplos e temperados** e priorize janelas de correr.

6- Mantenha o **acesso à sua casa transitável** e crie uma zona que permita a inversão de marcha.

## DURANTE O INCÊNDIO:

1- **Evite a exposição aos fumos** e tape a boca e o nariz com um pano húmido.

2- **Feche todas as portas e janelas** (interiores e exteriores) de casa e outras aberturas (grelhas de ventilação, etc.) e coloque toalhas molhadas debaixo das mesmas.

3- **Desligue** as válvulas de **gás**. Afaste cortinas e sofás que estejam junto às janelas.

4- Caso tenha condições de segurança regue a envolvente à sua casa e o telhado. Apague os focos de incêndio com água, terra ou ramos verdes.

5- Tenha o veículo preparado para uma saída de emergência. Siga as orientações das autoridades.

6- Após a passagem do incêndio verifique se existem pequenos focos ou fumo junto à casa e apague-os.

# Durante o período crítico...

## É PROIBIDO!

- Fazer **queimas** ou **queimadas (ver datas)**;
- **Fumar** nos espaços florestais;
- Usar **fogareiros** e **grelhadores**, exceto fora das zonas críticas, nos locais autorizados;
- Lançar **balões de mecha acesa** ou **foguetes**. O uso de fogo de artifício só é permitido com autorização da Câmara Municipal, solicitada com 15 dias de antecedência.
- **Fumigar** ou **desinfetar** apiários, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de fagulhas.

## É OBRIGATÓRIO!

- Usar **dispositivos de retenção de faíscas** e **tapa-chamas** nos tubos de escape e chaminés das máquinas de combustão interna e externa e nos veículos de transporte pesados e **1 ou 2 extintores de 6 kg**, consoante o peso máximo seja inferior ou superior a 10 toneladas.

6 Kg

**As coimas vão até 60.000€**

Para mais esclarecimentos contacte a sua **Junta de Freguesia** e/ou o **Gabinete Técnico Florestal** através do contacto telefónico **234 610 070**, presencialmente às 2.ª feiras, das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas ou, ainda, através do e-mail **gtf@cm-agueda.pt**.

**Esteja atento e consulte o risco de incêndio diário:**

**Divisão de Proteção Civil, Espaços Verdes e Higiene Pública**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA**

**Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA / PORTUGAL**

**Tel. +351 234610070 (Ext. 1434) – Fax. +351 234610078**

**N.º Verde 800 203 197**

ÁGUEDA

CÂMARA MUNICIPAL